



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Açailândia
C.G.C. (M.F) 12.143.442/0001-76
Açailândia-Maranhão

PROTOCOLADO

01/07/22
CA 09.012

Câmara Municipal de Açailândia

LIDO

06/07/22
Visto

APROVADO

07/07/22

Câmara Municipal de Açailândia

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 01 DE JULHO DE 2022

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS CIVIS DE AÇAILÂNDIA – AHBCA / MA.

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 136, §1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Açailândia/MA, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Utilidade Pública a Associação Humanitária dos Bombeiros Civis de Açailândia do Maranhão – AHBCA.

Art. 2º - A referida Associação é um organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.828.580/0001-99, com sede a Administração na Rua São Paulo, 202 – Centro – CEP 65930-000 – Açailândia/MA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos e/ou contratos com a Entidade em epígrafe para a manutenção e suas atividades inerentes aos interesses ambientais, comunitários, cultural, social e onde couber a ação do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da de sua

Açailândia/MA, 01 de julho de 2022.


Lucas Alves Moura
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Açailândia
C.G.C. (M.F) 12.143.442/0001-76
Açailândia-Maranhão

JUSTIFICATIVA

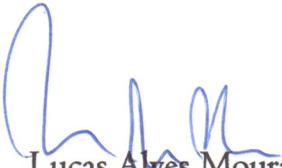
Trata-se da declaração de utilidade pública à Associação da Associação Humanitária dos Bombeiros Civis de Açailândia Maranhão – AHBCA/MA, reconhecida através da Lei 283 de 11/10/1977.

A Associação foi fundada em 24 de setembro de 2010, onde estão expressos seus objetivos e finalidades; compõe-se pelos membros do corpo de bombeiros, humanitária dos Bombeiros Civis, bem como de pessoas da comunidade.

Como requisito para atender as finalidades a que se propõe, a associação necessita que sejam atualizados seus dados e renovada a declaração anteriormente concedida.

Ante tudo o que foi exposto, faz-se necessário disponibilizar atendimento prioritário aos portadores de Fibromialgia, a fim de minimizar o seu sofrimento. Desta forma, pleiteio aprovação deste projeto de lei pelas indicadas razões.

Açailândia/MA, 01 de julho de 2022.


Lucas Alves Moura
Vereador